



Regulamento

2.ª Edição — 2022

Artigo 1.º Apresentação

1. A 2.ª Edição do Prémio *Aproxima-te* recebe a designação de *Inovação Social no Trabalho Sexual*, estando a sua realização dependente de validação por parte do financiador.
2. A atribuição do Prémio *Aproxima-te — Inovação Social no Trabalho Sexual* é uma iniciativa do **Plano AproXima**, o Departamento de Responsabilidade Social do **Classificados X**, sendo designado, doravante, neste Regulamento, por “Organização”.
3. O **Plano AproXima** é a entidade responsável pela organização do prémio, promoção, receção, validação e avaliação das candidaturas, bem como pela divulgação dos resultados finais.
4. O financiador do prémio *Aproxima-te* é o **Classificados X**.
5. Com a atribuição deste prémio, a Organização compromete-se a apoiar financeiramente projetos que pretendem, em 2022 ou 2023, implementar uma atividade ou serviço que, de forma inovadora, contribuam para melhorar as respostas sociais existentes.
6. A candidatura pode ser feita em nome de uma instituição ou de um projeto específico de uma entidade que se enquadre no objetivo principal desta iniciativa.

Artigo 2.º Objeto

1. O presente Regulamento tem como objeto a definição de regras e procedimentos para a submissão da candidatura ao Prémio *Aproxima-te — Inovação Social no Trabalho Sexual*, bem como a metodologia de avaliação e os prémios associados.

Artigo 3.º Finalidade e âmbito

1. A população-alvo dos projetos elegíveis a concurso é constituída por pessoas que exercem Trabalho Sexual, mas serão valorizados projetos que respondam simultaneamente às vulnerabilidades de outras subpopulações.
2. Serão distinguidos projetos ou entidades de base comunitária, que prestam serviços essenciais na resposta às necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3. As entidades devem apresentar, de forma completa, uma atividade ou projeto de inovação social que resulte num impacto social positivo para a população-alvo. Consideramos como “Inovação Social” a implementação de uma atividade ou projeto que, de forma adequada, criativa e sustentada, dê resposta a uma necessidade junto da população-alvo e que demonstre resultados tangíveis.
4. A entidade candidata deve:
 - Exemplificar, de forma concreta, o desafio/necessidade a que pretende dar resposta. Deixamos, como exemplo, o combate ao estigma do Trabalho Sexual, o reconhecimento do Trabalho Sexual como trabalho, apoio à comunidade trans, combate à violência de género, entre outros;
 - Explicar o impacto positivo que poderá ser gerado através da atividade a implementar;
 - Explicar que parcerias entre os setores público, privado e/ou cívico serão realizadas para a concretização do projeto/atividade apresentados;
 - Ser social, cultural, económica e ambientalmente sustentável.
5. As entidades distinguidas com o Prémio Vencedor, Segundo Lugar e Menção Honrosa serão notificadas via endereço eletrónico e será posteriormente feito o respetivo anúncio nas redes sociais e *websites* do Plano AproXima e do Classificados X.
6. A entrega do prémio será realizada pessoalmente e, sempre que possível, nas instalações principais das entidades vencedoras, com X(s) representante(s) ou coordenadorX(s) das entidades vencedoras.

Artigo 4.º

Critérios de seleção

1. As entidades candidatas serão submetidas a critérios administrativos que constituem as condições de elegibilidade, o que significa que o não cumprimento destes determina a invalidação da candidatura.
2. Os critérios denominados por “critérios administrativos” devem ser inseridos no formulário de candidatura. Caso a entidade candidata não responda a um ou mais critérios administrativos, a candidatura é considerada não elegível ao prémio.
3. Os critérios administrativos incluem:
 - a) Submissão da candidatura até à data-limite definida no presente Regulamento (artigo 6.º, n.º 2);
 - b) Submissão da candidatura através dos meios eletrónicos definidos no n.º 3 do artigo 6.º;
 - c) Resposta a todas as questões do formulário de candidatura inseridas no n.º 2 do presente artigo (critérios administrativos);
 - d) Assumir a veracidade das informações prestadas através da Declaração sob compromisso de honra presente no Formulário de candidatura.
4. As entidades candidatas serão submetidas aos critérios de acesso explanados no artigo 5.º.
5. As entidades candidatas serão avaliadas segundo critérios de avaliação.

Artigo 5.º

Critérios de acesso

1. Podem candidatar-se ao Prémio *AproXima-te - Inovação Social no Trabalho Sexual* todas as instituições privadas sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil de âmbito regional ou local que prestem serviços diretos, no território Continental ou Regiões Autónomas, a pessoas que fazem Trabalho Sexual ou, na impossibilidade de serviço direto, façam prova de parcerias com instituições que garantam uma resposta efetiva destes serviços à população.

2. As delegações ou núcleos de uma entidade são consideradas entidades distintas. Nos casos em que ocorra mais do que uma candidatura por delegação, será somente considerada a primeira submissão.
3. Poderão ser submetidas alterações à candidatura, desde que efetuadas até 5 dias úteis após a entrega da mesma, via endereço eletrónico (geral@planoaproxima.org).

Artigo 6.º

Apresentação de candidaturas

1. O anúncio público da abertura oficial das candidaturas ao Prémio AproXima-te realiza-se no dia 25 de agosto de 2022.
2. A submissão das candidaturas decorrerá no período de 26 de agosto de 2022 a 30 de outubro de 2022.
3. As candidaturas devem ser submetidas *online*, no site do Plano AproXima, através do preenchimento do formulário de candidatura presente [nesta página](#).
4. O formulário de candidatura terá a limitação de uma resposta por projeto ou núcleo de uma entidade. Por este motivo, os projetos das entidades candidatas devem ter uma conta Gmail e iniciar sessão no Google no momento do preenchimento. Desta forma é possível rastrear o formulário e, consequentemente, evitar a duplicação de candidaturas.
5. A submissão da candidatura pressupõe a aceitação das regras do presente Regulamento.
6. Após a submissão da candidatura, será enviado um *email* de confirmação para o endereço de correio eletrónico indicado pela entidade candidata. Os candidatos que não receberem o email de confirmação após submissão deverão contactar a Organização através do email geral@planoaproxima.org
7. A Organização não se responsabiliza pela não receção da candidatura no prazo-limite estabelecido.
8. Devem ser fornecidas as seguintes informações para validação da candidatura:
 - a) Identificação da entidade candidata;
 - b) Nome do projeto;
 - c) Populações-alvo;
 - d) Identificação dos responsáveis pelo projeto e respetivos contactos;
 - e) Breve resumo do projeto com texto justificativo da candidatura, identificando qual o contributo para os objetivos do prémio;
 - f) Justificação da candidatura, visando o carácter inovador do trabalho desenvolvido, a relevância e respetivo impacto.
9. Qualquer documento que a entidade considere relevante para a justificação da candidatura (documentos oficiais, imagens, dados estatísticos, recortes de imprensa, ligações/links, referências bibliográficas, entre outros), pode ser enviado via endereço eletrónico para o [Plano AproXima](#) após submissão da candidatura.

Artigo 7.º

Avaliação de candidaturas

1. A apreciação das candidaturas é da competência de um júri composto por três membros, designados pela Organização, diretamente ligados à entidade organizadora, conhecedores dos critérios de qualificação e com isenção e profissionalismo. Poderão ser auscultadas, pela Organização, entidades de relevo na área social, em especial as que representem a população-alvo.

2. Terminado o processo de submissão, todas as candidaturas que cumpram os requisitos deste Regulamento serão submetidas a uma avaliação técnica com base nos critérios de avaliação explanados no documento Metodologia e Grelha de Classificação presente [nesta página](#).
3. A classificação de cada entidade será adaptada conforme as ponderações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação, sendo que as classificações finais terão como base a soma da classificação de cada um dos critérios enunciados no artigo 8.º do presente Regulamento. Qualquer item que fique por responder nos critérios de avaliação terá uma classificação de “zero” na ponderação final.
4. Em caso de empate será utilizado, como critério de desempate, a soma da classificação obtida pelas candidaturas empatadas nos seguintes critérios de avaliação, por ordem de importância:
 - “Caráter inovador do projeto” (ponto 3 da Metodologia e Grelha de Classificação / questão 6 do Formulário);
 - “ Impacto social”(ponto 7.1 da Metodologia e Grelha de Classificação / questão 10.1 do Formulário).
5. Caso o empate persista após o critério de desempate definido no n.º 4 do artigo 7.º, caberá ao júri atribuir os prémios após uma reavaliação criteriosa de todas as respostas aos pontos do formulário de avaliação preenchidos pelas entidades empatadas.

Artigo 8.º

Metodologia de avaliação

1. A classificação será atribuída com base no documento Metodologia e Grelha de Classificação presente [nesta página](#).
2. Cada categoria possui uma grelha de análise com uma escala de avaliação para os critérios e subcritérios indicados. Esta grelha poderá ser consultada pelos candidatos, se tal for solicitado junto da Organização via email. Os critérios ou subcritérios são individualmente pontuados em função dos elementos apresentados numa escala de 1 a 5, sendo que “1” representa a classificação mínima e “5” diz respeito à classificação máxima.
3. As duas entidades vencedoras serão as que obtiverem a classificação mais elevada na soma dos critérios de avaliação.
4. Será atribuída a distinção de Menção Honrosa a uma entidade não vencedora, mas cuja candidatura seja considerada de especial relevância em inovação e contributo para melhoria das condições de trabalho das pessoas que exercem Trabalho Sexual.

Artigo 9.º

Critérios de exclusão

1. Não serão consideradas pelo júri as candidaturas que não respondam aos critérios administrativos e de acesso, ou seja, candidaturas:
 - a) Submetidas depois da data-limite;
 - b) Que não respondam aos critérios explanados nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do presente Regulamento;
 - c) Provenientes de entidades que não se enquadrem no n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento;
 - d) As candidaturas referentes a entidades que não detenham personalidade jurídica.

2. As entidades candidatas rejeitadas após a análise administrativa e de elegibilidade serão informadas, via *email*, dos motivos de reprovação nesta fase e poderão recorrer desta decisão no prazo de 5 dias úteis após a receção desse *email*.
3. O júri tem competência para decidir sobre a não atribuição do prémio a determinados projetos, caso não reconheça a qualidade necessária dos mesmos para o efeito de candidatura.

Artigo 10.º

Prémios

1. Os prémios a concurso encontram-se divididos em três categorias e traduzem-se num apoio monetário às candidaturas selecionadas como vencedoras:
 - a) A Organização Vencedora receberá um prémio no valor de € 6.000.
 - b) O Segundo Lugar receberá um prémio no valor de € 2.000.
 - c) A Menção Honrosa receberá um prémio no valor de € 2.000.
2. O apoio financeiro será disponibilizado por transferência bancária após a divulgação e aceitação do prémio e em data a acordar entre as partes.
3. Para entrega do prémio, é necessário que cada uma das entidades vencedoras emita, à entidade financiadora, um recibo no valor do prémio correspondente.

Artigo 11.º

Divulgação dos resultados

A submissão de candidatura pressupõe que os candidatos vencedores concedem, à Organização, autorização para divulgação dos resultados nos canais de comunicação que esta considere mais adequadas.

Artigo 12.º

Confidencialidade

A Organização assegura a total confidencialidade das informações disponibilizadas no formulário de candidatura, bem como quaisquer outras que sejam partilhadas pelas entidades no decorrer dos processos de candidatura e de avaliação.

Artigo 13.º

Disposições finais

Qualquer dúvida relativamente ao exposto no presente Regulamento deverá ser dirigida via email à Organização através do endereço eletrónico geral@planoaproxima.org.